



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.289 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 632.119,00 (seiscentos e trinta e dois mil cento e dezenove reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.02			Central de Urbanismo	
15.0451.0006.2102			Manutenção das atividades da Central de Urbanismo	
880-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	26.750,00
881-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	3.745,00
14.06			Central Administrativa de Serviços Urbanos	
04.0122.0006.2355			Manutenção das atividades da Central Administrativa de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
925-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	29.100,00
926-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	4.074,00
14.09			Central de Limpeza Urbana	
15.0451.0006.2357			Manutenção das atividades da Central de Limpeza Urbana	
941-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	316.000,00
942-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	44.240,00
14.10			Central de Prevenção	
15.0452.0006.2358			Manutenção das atividades da Central de Prevenção	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

946-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	24.500,00
947-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.430,00
14.11			Departamento de Meio Ambiente	
18.0543.0010.2139			Manutenção em áreas de refúgio, proteção e preservação ambiental	
959-3.3.90.39.00.00	1072	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
14.13			Departamento de Coleta e Reciclagem	
15.0452.0030.2254			Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem	
964-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	152.000,00
965-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	21.280,00
TOTAL				632.119,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício* anterior da fonte: **1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.04			Central de Infraestrutura	
15.0451.0006.2266			Manutenção da Central de Infraestrutura	
895-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	625.119,00
TOTAL				625.119,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL